

Classificados



RECRUTAMENTO DE UM(A) DIRECTOR(A) COMERCIAL

O GRUPO ALFA procura **um(a) director(a) comercial** na cidade da Praia, com os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

- Formação superior em Gestão de Empresas, Marketing e afins;
- Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;
- Domínio de programas de processamento de texto e de folhas de cálculo na óptica do utilizador;
- Forte capacidade de liderança, de iniciativa e de coordenação de equipas de vendas e de distribuição, a nível nacional;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Excelente domínio da língua portuguesa e bons conhecimentos das línguas inglesa e francesa

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia 15 de Maio de 2022, para o e-mail: **comercial.grupoalfav@gmail.com** e deverão incluir:

- Carta de motivação;
- Bilhete de Identidade;
- Curriculum vitae;
- Cópias de Certificados e Certidões de habilitações literárias.

Praia, aos 20 de Abril de 2022



RECRUTAMENTO DE GESTORES COMERCIAIS

O GRUPO ALFA procura **gestores comerciais** para o preenchimento de vagas nas cidades da **Praia, Mindelo, Espargos, Porto Novo e Assomada**, com os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

- 12º ano de escolaridade;
- Experiência profissional prévia na área comercial e de marketing não inferior a dois anos.

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia 15 de Maio, para o e-mail: **comercial.grupoalfav@gmail.com** e deverão incluir:

- Carta de motivação;
- Bilhete de Identidade;
- Curriculum vitae;
- Cópias de Certificados e Certidões de habilitações literárias.

Praia, aos 20 de Abril de 2022



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 5 de Maio, pelas 17H00, na sua Sede Social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2021, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Ponto 2 – Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do artº.297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;

Ponto 3 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto 4 – Deliberar sobre a operacionalização da Empresa GRUPO IMPAR SGPS;

Ponto 5 – Diversos.

Mindelo, 11 de Abril de 2022

Mindelo, 11 de Abril de 2022

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

/Augusto Vasconcelos Lopes/



COMUNICADO

A **IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L.**, com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luis Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L.



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

ANÚNCIO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 04/UGA/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA MULTICANAL INTEGRADA PARA ATENDIMENTO

Entidade Adjudicante: Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.

1. **Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
3. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2022, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
4. **Objeto do Concurso:** o presente concurso destina-se à procura de qualidade e excelência na contratação de um Prestador de serviço especializado no fornecimento de Plataforma Multicanal Integrada para Atendimento, incluindo a solução aplicacional e os equipamentos de suporte da mesma, de acordo com as especificações técnicas e características específicas da Plataforma que se encontram explanadas nas Clausulas Específicas anexa ao Cadernos de Encargos,
5. **Local e Execução do Contrato:** no edifício sede do INPS – Plateau – Cidade da Praia – Ilha de Santiago.
6. **Prazo Contratual:** O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo acordado entre as partes, cessando automaticamente quando as partes cumprirem integralmente as obrigações resultantes do presente contrato.
7. **Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos na sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, ou através dos seguintes endereços: inps.concursos@inps.cv ou ben-hur.andrade@inps.cv
8. Não são admitidas **propostas variantes**.
9. **Requisitos de admissão:** o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais, do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), devendo possuir licença e demais requisitos constantes do programa, especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
10. **Modo de apresentação das Propostas:** em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por Correio registado para a morada da entidade adjudicante, na cidade da praia, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
11. **Língua:** as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da tradução legalizada.
12. **Data de apresentação das propostas:** os interessados devem entregar as respetivas propostas até o dia 20/05/2022.
13. **Validade das Propostas:** O Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem

os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme exigência.

14. **Critério de adjudicação:** é o da proposta economicamente mais vantajosa, definido no caderno de encargos.
15. **Abertura das Propostas:** o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia 24/05/2022 às 10:30, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até o fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme referenciado no artigo 52º nº 1 do CCP, para os endereços eletrónicos referidos no ponto 7.
17. **Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
18. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022

Pela Unidade de Gestão das Aquisições do INPS

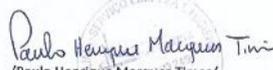
 /Ingrid Pereira Tavares /
 Coordenadora -



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica as senhoras, **Dulcencia Tavares, Jacqueline Araújo Teixeira Ribeiro e Iliona Ribeiro Monteiro** colaboradoras desta empresa, ausentes do serviço desde o dia 03-01-2022, 04-03-2022 e 24-03-2022, respetivamente, em parte incerta, que terão um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecerem ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advém do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 07 de Abril de 2022

A gerência,

 /Paulo Henrique Marques Timas/

A Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 V geral@setelima.com
 NIF: 200 131 249



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N°O-SA-01/2022

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM ESTRADAS NACIONAIS (SEMAC-EN) NA ILHA DE SANTO ANTÃO

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha de Santo Antão.

2. Os Serviços de Manutenção Corrente devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de **dois (2) anos**, para as seguintes **Estradas Nacionais**:

Estrada	Início	Fim	Extensão (km)
EN1-SA-01	Porto Novo	Ribeira Grande	33,80
EN1-SA-02	Paúl	Ponta do Sol	12,90
EN1-SA-03	Porto Novo	Paúl	27,90
EN1-SA-04	Porto Novo	Ponte sul	9,10
EN3-SA-01	Ribeira Grande	Xôxô	6,30
EN3-SA-02	Ribeira Grande	Garça de Cima	23,10
EN3-SA-03	Boca de Pinhão (Entroncamento EN1-SA-02)	Pinhão	3,90
EN3-SA-04	Boca de Figueiral (Entroncamento EN3-SA-02)	João Afonso	4,50
EN3-SA-06	Manta Velha (Entroncamento EN3-SA-02)	Chã de Igreja - Cruzinha da Graça	9,20
EN3-SA-07	Selada do Alto Mira (Entroncamento EN3-SA-09)	Alto Mira	5,20
EN3-SA-08	Esponjeiro (Entroncamento EN1-SA-01)	Lagoa	10,00
EN3-SA-09	Ponte Sul	Ribeira da Cruz	24,00
EN3-SA-10	Ponte Sul (Entroncamento EN1-SA-04)	Tarrfal de Monte Trigo	38,40
EN3-SA-11	Ribeira da Cruz	Martiene	3,20
EN3-SA-12	Entroncamento ER-SA-03	Figueiral	1,50
ER-SA-02	Ribeira da Cruz	Chã Branquinho	4,20
ER-SA-03	Paúl (Entroncamento EN1-SA-03)	Cabo da Ribeira	7,00
ER-SA-04	Boca de Curral (Entroncamento EN3-SA-02)	Chã de Pedras (Pia de Cima)	5,30
ER-SA-05	Sinagoga	Lombo Branco	3,00
TOTAL			232,50

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 5ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.

5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **29 de abril de 2022 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **50.000\$00 (cinquenta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.

6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre **29 de abril e 10 de maio de 2022**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **23 de maio de 2022**.

8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 06 de junho de 2022**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).

9. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no **dia 06 de junho de 2022 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos)**.

11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.

Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.

CP 343 –A

Palmarejo – Praia

República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Fax: (+238) 262 99 49

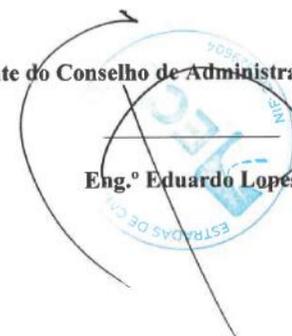
Email: antoniom.tavares@mioth.gov.cv;

Com conhecimento: Jose.h.Varela@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 9:00 h – 17:00 h.

O Presidente do Conselho de Administração da ECV, E.P.E.

Eng.º Eduardo Lopes





Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público Lotes N° 03/UGA_MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7331/7777
3. **Objeto do Concurso:** Fornecimento de equipamento informático (Tablets ; Laptops; desktop), repartido da seguinte forma:

Lote 1 – Fornecimento de 58 tablet's (doravante “Lote 1), corresponde ao contrato de Fornecimento de bens;

Lote 2 – Fornecimento de 12 laptop's (doravante “Lote 2), corresponde ao contrato de Fornecimento de bens;

Lote 3 – Fornecimento de 14 desktop (doravante “Lote 3), de mesa corresponde ao contrato de Fornecimento de bens.
4. **Prazo de execução do contrato:** 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: elisangela.vieira@maa.gov.cv ou joao.m.lima@maa.gov.cv
6. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
7. **Modo de apresentação das propostas:** O ponto 12.3 do Programa de Concurso.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** critério da proposta economicamente mais vantajosa.
10. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 17 de Maio de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 18 de maio de 2022 na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

UGA_MAA

Praia, 14 de abril de 2022



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público Lotes N° 04/UGA_MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7331/7777
3. **Objeto do Concurso:** realização de empreitada repartida da seguinte forma:

Lote 1 – Construção de dois reservatórios de 50 m3 em alvenaria de pedra argamasada na ilha de Santiago

Lote 2 – Construção de dois reservatórios de 50 m3 de bloco e reabilitação de dois reservatórios (1 de 80 m3; 1 de 70m3), na ilha de São Nicolau; Construção de um reservatório elevado de 30 m3 de bloco, na Ilha do Sal);

Lote 3 – Reabilitação de 4 (quatro) reservatórios de 1000m3 e 2(dois) de 500m3 na ilha do Fogo);

Lote 4 – Reabilitação de 5(cinco) reservatórios (2 de 100m3; 1 de 300m3;1 de 70m3; 1 de 25m3) na ilha da Brava;
4. **Prazo de execução do contrato:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: elisangela.vieira@maa.gov.cv ou joao.m.lima@maa.gov.cv
6. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
7. **Modo de apresentação das propostas:** O ponto 12.3 do Programa de Concurso.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** A avaliação é feita segundo o critério da Proposta economicamente mais vantajosa pontuação final traduzida pela expressão:

$$PF = 0,4 QT + 0,6 P$$
 em que
 Fator QT, “Qualidade Técnica” da proposta, com um peso de 40%;
 Fator P, “Preço”, com um peso de 60%.
10. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 18 de maio de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 19 de maio de 2022 na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

UGA_MAA

Praia, 26 de abril de 2022



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público N° CP_N° 05-UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público para fornecimento de materiais para instalação da rede de adução primária e secundária, através de financiamento interno, repartidos em 2 lotes;
4. **Prazo de execução do contrato:** de 60 (sessenta) dias para cada lote (não acumulativo) a contar da data de assinatura do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Edmilson.j.tavares@maa.gov.cv
6. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
7. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
8. **Critério de adjudicação:** preço mais baixo;
9. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 12 de maio de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
10. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 13 de maio de 2022, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
11. **Identificação do autor do anúncio:** João Miguel de Oliveira Lima, Coordenador da Unidade de Gestão das Aquisições do Ministério da Agricultura e Ambiente.
12. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 21 de maio de 2022



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO N° _____/2022

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registados sob o nº 27/2022, em que é autora Jacira Silva, solteira, maior de idade, residente em Tira Chapéu, move contra os **Herdeiros Incertos do Senhor Jacinto Fernandes Levy**, representado pelo Ministério Público, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida que a autora é filha de Jacinto Fernandes Levy, falecido e, em consequência, seja ordenado o averbamento no assento de nascimento do falecido Jacinto Fernandes Levy, bem como da Autora da avoenga paterna para todos os efeitos legais.

Mais se faz saber aos citados, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao

dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do Artº.º 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 23 de março do ano de 2022.

A Juiz de Direito,  Cláudia Apolónia Silva Lopes
A Ajudante de Escrivã,  Maria Luísa da Pina Teixeira



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N° 39 /JP/T]CSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 26/2022, movido pelo autor **DIMOSTINO NUNES**, maior de idade, solteiro, aposentado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Palmarejo, com mandatário judicial constituído Dr. Nilton Nunes, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS **INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano, sito em Renque, denominado por Achada Espinho, freguesia de São Lourenço, medindo uma área de 400m2, tendo dentro um par-dieiro, para construção, confrontando a Norte

com Estrada, Sul com Paulo André Gomes, Este com João Pina Pereira e Oeste com João Dias Fernandes”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de abril de 2022.

 José Gil Pires
S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 15/2022_IMS_MF_STS/CPN

**“EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO GALERIAS
– LOTES 1, 2 e 3
PLATEAU, ILHA DE SANTIAGO”**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Concurso

Execução da Empreitada de Remodelação do Edifício Galerias – Lotes 1, 2 e 3, no Plateau, Ilha de Santiago.

5. Prazo de execução de Obra

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Divisão por lotes

A Empreitada será dividida em **3 (três) lotes**, podendo o candidato concorrer a um, a dois ou a todos os lotes. Sendo:

- **LOTE 1** – Piso 5 - novas instalações da Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE);
- **LOTE 2** – Piso 6 - novas instalações da Direção-Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais (DGEFPEP);
- **LOTE 3** – Espaços Comuns do Edifício.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.icv@gmail.com, entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento dos seguintes montantes, c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão:

- LOTE 1 – 35.000,00 ECV (Trinta e cinco mil escudos cabo-verdianos);
- LOTE 2 – 35.000,00 ECV (Trinta e cinco mil escudos cabo-verdianos);
- LOTE 3 – 10.000,00 ECV (Dez mil escudos cabo-verdianos).

8. Requisitos de Admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, os concorrentes, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas singulares ou coletivas com domicílio, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Devem ser titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou mais nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:

4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos; 6ª – Carpintarias.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 02 de maio de 2022, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 03 de maio de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 20 de abril de 2022



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto igreja, Caixa Postal 125
Telf/Fax n.º 2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Especial (despejo), n.º 54/21-22.-

Autora: Maria Joana Santos.

Ré(s): Maria Santa Da Veiga Monteiro, maior, solteira, natural de Santa Catarina Santiago, com última residência em Espargos - Sal, encontrando-se em parte incerta.

-x-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, é a ré citada para contestar (em), querendo, a presente ação, no prazo de **cinco dias**, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, podendo deduzir, em reconvenção, o pedido de benfeitorias e indemnizações, sob pena de se considerarem confessados os factos articulados pelo(a) autor(a).

cujo(s) pedido(s) do(a) autor(a) consiste(m) em:

a) Seja resolvido o contrato e que seja ordenado o despejo do R do imóvel da A;

b) Seja ordenado o despejo provisório a que alude o art. 835º do CPC, porquanto a ação se funda em falta de pagamento das rendas;

c) Seja condenada a Ré no pagamento do montante de 775.000\$00 (setecentos e setenta e cinco mil escudos), referente a renda vencidas e não pagas;

d) Seja a Ré ainda condenada ao pagamento do valor correspondente as rendas vencidas, até a efetiva entrega do locado, rendas essas acrescidas de indemnização de 50%;

e) Caso consiga localizar o paradeiro da Ré, seja assim notificada para juntar aos autos

todas as faturas de consumo de serviços públicos essenciais devidamente pagas;

f) Ser a Ré condenada nas custas e em procuradoria a favor da A em valor nunca inferior a 10% do valor da causa.

Mais ainda fica (m) advertido/a (s), que caso contestar (em), é obrigatório constituir advogado, que devera(o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será notificado (s) para pagar (em) preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode (m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe (s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 07 de fevereiro de 2022.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto igreja, Caixa Postal 125
Telf/Fax n.º 2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 184/20-21.

Autor: Domingos Rodrigues da Silva.

Ré (s): Universo Construções e Imobiliária, Lda, matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, sob o nº **282941509/49836200123**, sediada nesta ilha do Sal, **cidade de Santa Maria**, representada pelo seu sócio gerente **Sr. Nasulino Duarte Gonçalves dos Santos**, residente em parte incerta.

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, fica o **Sr. Nasulino Duarte Gonçalves dos Santos**, na qualidade de sócio gerente ré acima identificada, citado para contestar (em), querendo, a presente ação, no prazo de vinte dias, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo (s) pedido (s) do(a) autor(a) (s) consiste (m) em:

a) Ser a Ré condenada a pagar ao Autor a quantia de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) acrescida de juros legais, contados desde a data da citação até o efetivo e integral pagamento;

b) Ser a Ré condenada a pagar ao Autor a quantia de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) a título de indemnização, pelos prejuízos que sofreu com o pagamento dos honorários de advogado;

c) Ser a Ré condenada a pagar ao Autor a quantia de 308.912\$00 (trezentos e oito mil, novecentos e doze escudos), a título de indemnização, pelos prejuízos que sofreu com o pagamento das viagens de Luxemburgo - Cabo Verde e Cabo Verde - Luxemburgo para resolver essa questão;

d) Ser a Ré condenada a pagar ao Autor a quantia de 34.314\$00 (trinta e quatro mil trezentos e catorze escudos), a título de indemnização, pelos prejuízos que sofreu com as despesas medicas e medicamentosas no tratamento de tensão alta que sofreu por causa da conduta da ré.

e) Ser a Ré condenada no pagamento de custas processuais.

Mais ainda fica (m) advertido/a (s), que caso contestar (em), é obrigatório constituir advogado, que devera(o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será (o) notificado (s) para pagar (em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode (m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe (s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 12 de abril de 2022. -



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 41/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 46/2022, movido pela autora **MARIA DE PINA**, maior de idade, solteira, natural do Fogo, residente nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído Drs. Clóvis Silva e/ou Abílio Andrade Alves, com escritório nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MÁRIO MONTEIRO MACEDO**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MÁRIO MONTEIRO MACEDO**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio rustico de sementeira e pastagem, tendo dentro uma casa coberta com colmo e um pardieiro, inscrito na matriz rustica da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, sob nº 688/0, sito em Órgão, confrontando ao Norte com Regato, Sul com Ribeira, Este com Manuel Sacramento Monteiro e Oeste com Estrada, com uma área de 83.632 m2 e valor matricial de 42.900\$00 (quarenta e dois mil, novecentos escudos9)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 08 de abril de 2022.



S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone (0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto) n.º 50/2021-22.
Requerente - Alexandrina Morais Lizardo.
Requeridos - João Baldinúncio Pires Neves e Outros.

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de João do Rosário Neves, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em: seja reconhecida a união de facto entre a Requerente Alexandrina Morais Lizardo e o falecido João do Rosário Neves para efeitos de requerer a pensão de sobrevivência.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer

logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 31 de Março de 2022

O Juiz de Direito,

/Helder Lopes Mauricio/
A Ajudante de Escrivã,

/Matilde Gomes Monteiro/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -
REG. Nº 42/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justiça judicial, registados sob o nº 61/2022, movido pelos autores **ELDER CABRAL DE PINA CARDOSO, INÁCIA CARDOSO TEIXEIRA, MARIA HELENA DE PINA CARDOSO, JAQUILINA PINA CARDOSO, MANUEL CARDOSO JÚNIOR, ANIBAL CARDOSO E MARIA DA LUZ CARDOSO**, com mandatário judicial constituído Drs. Clóvis Silva elou Abílio Andrade Alves, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DISCONHECIDOS DE MARIA DA LUZ LOPES**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DISCONHECIDOS DE MARIA DA LUZ LOPES**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS** contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação: judicial sobre o (s) prédio (s) inira discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio rusti-

co, inscrito na matriz rustica, da freguesia de São Lourenço, sob nº 4051/0, sito em As Hortas, com área de 1.307 m2, anteriormente inscrito sob nº 2552 e com valor matricial de 650.000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiente económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 08 de abril de 2022.

São Filipe/ Fogo CP 43 - Telefone (238) 313874 - Fax 2872829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661158

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Abril de dois mil e vinte e dois, de folhas 63V e 64F, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eugénia Mendes Tavares**, falecida no dia dezanove de Novembro de dois mil e dez, em França, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Nice, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **João da Mata Mendes da Veiga**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Domingas de Jesus Mendes da Veiga**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pedro Gomes Tavares**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São

Miguel, residente em França, **Martiniano Mendes da Veiga**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Luiza Sanches Vieira, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Florenço Mendes da Veiga**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente na Cidade da Praia.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos) Registada sob o nº 375884/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6517, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezanove de Abril de dois mil e vinte e dois, de folhas 65F e 66F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Abílio Dias de Barros**, falecido no dia vinte e três de Agosto de mil novecentos e setenta e sete, em França, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Catarina Mendes Furtado**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **José Carlos Furtado de Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Amélia Dias de Barros**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **António Emídio Dias de Barros**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria dos Anjos Rodrigues Monteiro**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Domingas Dias de Barros**, casa-

da sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pedro Dias Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Maria Isabel Furtado de Barros**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Maria Hermínia Furtado Barros**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França e **Maria Helena Dias de Barros**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Victor Manuel Freire Monteiro**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos) Registada sob o nº 379769/2022

O NOTÁRIO Estagiário,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 82 vº a fls 83 vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, na qual o Sr. **CARLOS ANTÓNIO ANDRADE DA GRAÇA**, com NIF113559135, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Relvas, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, construído de blocos, pilares, vigas de betão, coberto de cimento armado, composto por um espaço comercial, duas casas de banho, um escritório, uma escada, cimentados, rebocados, pintados, pavimento revestido de mosaico, pátio, cisterna e uma garagem em construção, localizado em Relva, com área de duzentos e sessenta e nove metros quadrados, confrontando ao Norte com via publica, sul com caminho, este com Jaime de Barros e oeste com Via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 2813/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omisso no registo predial.

Que, o referido prédio foi por ele ad-

quirido, por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno onde havia um pardieiro, lhe doado pelos avós Cristiano Marcelino Andrade e jónia de Andrade, anteriores possuidores do mesmo, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

Conta: Reg. Sob o nº 96/04

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00

– São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv - www.governo.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 08 a 08v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia onze de dezembro do ano dois mil e dezasseis, faleceu em Fajã de Matos na sua residência, freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, **Manuel Simão Ramos**, no estado de solteiro, natural de São Pedro Apóstolo, filho de Simão José Ramos e de Júlia Antónia Cruz, tendo como última residência, Fajã de Matos

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos a saber: **a) Emiliano da Cruz Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Garça; **b) Jacilene da Cruz Ramos**, solteira, maior, natural da

freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **c) Carlin da Cruz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **d) Ramilton Manuel Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal;

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18 de abril 2022.

Conta nº 1105/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv
www.governo.cv

EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 24 a fls 25 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezoito de março de dois mil e vinte e dois, na qual o **Sr. MANUEL DA VEIGA MENDES PIRES e a Sra. MARLINE NUNES DE ANDRADE MIRANDA PIRES**, casados no regime de comunhão de adquiridos, aquele com NIF126743622, titular do Cartão Nacional de Identificação numero 19800419M001T, válido até 04/03/2025, emitido pela República de Cabo Verde, esta com NIF117389013, titular do Cartão Nacional de Identificação numero 19850216F017M, válido até 22/03/2026, emitido pela República de Cabo Verde, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes em Achada Grande, Mosteiros, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano contruído de blocos, pilares e vigas de betão, coberto de cimento armado, composto na primeira cave por uma sala de visita, um quarto de dormir, uma casa de banho, uma varanda, cimentados, rebocados, pintados, com pavimento revestido a mosaico, uma caixa de escada de acesso a segundo. E na segunda cave, composto por um Wall, uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma varanda e uma caixa de escada de acesso ao rés-do-chão, cimentados, rebocados, pintados e com pavimento revestido a mosaico. No rés-do-chão composto por espaço destinado á oficina carpintaria, cimentados e rebocados, localizado em Achada Grande, com área de cento e nove vírgula quatro metros quadrados, confrontando ao Norte, e sul com outros, este com proprietário e oeste com via publica, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 3856/0, com o valor matricial de um milhão e seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há quinze anos, num terreno comprado por escrito particular na Sra. Felismina Lopes, anterior dona do mesmo, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos doze de abril de dois mil e vinte e dois. -

Conta: Reg. Sob o nº 64/04

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13. Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 43 a 43 verso, outorgada no dia 11-04-2022, na qual, **Tadeu do Espírito Santo Brito**, que outorga por si e em representação de **Joana Baptista Ramos Brito**, casados entre si, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, naturais da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, ele residente em Boca de coruja e la em Portugal, se declara que ele e sua representada são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 12735/0, situado em Boca de Coruja, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Cucifixo sob o nº 12746/0, com uma área de 927 m2 (novecentos e vinte e sete metros quadrados), confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Estrada Nacional, Este com António Manuel Lima e Oeste com Aqueduto, omissos na Conservatória do Registo Predial.

Que o dito prédio lhes veio á posse, por compra feita por eles justificantes na senhora Elvira Joana Micaela, no ano de 1988, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhes permitissem fazer o respetivo registo na Conservatória

competente, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há **mais de trinta e quatro anos**. Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 20-04 2022.

Conta nº 1066/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certificadora, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia trinta e um de Março de dois mil e vinte e dois, a folhas 38 a 40 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e tres foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Daniel Ramos Rocha**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de Setembro de dois mil e onze, faleceu Daniel Ramos Rocha, casado com Deolinda Monteiro Da Rocha, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

PRIMEIRO: Manuel da Conceição Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEGUNDO: António Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

TERCEIRO: Maria de Lourdes Ramos Rocha Brito, casada com Silvério Neves Brito, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUARTO: Daniela Ramos Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUINTO: Ilanizia Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEXTO: Luís Daniel Monteiro Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SÉTIMO: João De Salvador Ramos Rocha, casado com Zulmira Neves Moraes Almeida sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

OITAVO: Carlos Alberto Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

NONO: Nélida Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança do identificado **Daniel Ramos Rocha**.

II

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quatro de mês de dezembro de dois mil e dezasseis, faleceu **Deolinda Da Rocha Monteiro** que também usava o nome de **Deolinda Monteiro Rocha**, viúva, foi natural da freguesia de Santa Isabel,

Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em França.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de Setembro de dois mil e onze, faleceu **Daniel Ramos Rocha**, casado com Deolinda Monteiro Da Rocha, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

PRIMEIRO: Manuel da Conceição Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEGUNDO: António Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

TERCEIRO: Maria de Lourdes Ramos Rocha Brito, casada com Silvério Neves Brito, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUARTO: Daniela Ramos Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUINTO: Ilanizia Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEXTO: Luís Daniel Monteiro Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SÉTIMO: João De Salvador Ramos Rocha, casado com Zulmira Neves Moraes Almeida sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

OITAVO: Carlos Alberto Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

NONO: Nélida Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança da identificada **Deolinda Da Rocha Monteiro**.

1-Cartório Notarial da Boa Vista, aos 04 do mês de Abril de 2022.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta Nº372194

A Notária
Isabel Maria Gomes da Veiga
Isabel Maria Gomes da Veiga



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 83 á 83 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de:

Primeira Habilitação: E por eles foi dito: Que têm pleno conhecimento de que no dia dezassete do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, faleceu na sua residência em Sinagoga, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **João Manuel Belchior**, casado com Paulina Maria Lima, filho de Manuel José Belchior e de Eugenia Maria da Cruz, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1-** Simão João Belchior, casado, com Felismina Maria Fortes Belchior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **2-** Saturnina Paulina Belchior, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **3-** Maria da Luz Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga.

Segunda Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia trinta do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, faleceu em Sinagoga, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Paulina Maria Lima**, viúva, filha de António Monteiro e de Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga - Santo Antão, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima Identificados e os seus netos, em representação da sua filha, Saturnina Paulina Belchior, pré-falecida em vinte e três de Dezembro de mil novecentos e setenta, a saber:

1- Arnaldo Belchior da Luz, casado, com Maria do Livramento Lima Gonçalves, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia; **2-** Aguinaldo Belchior da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande

Terceira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia catorze do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, faleceu na sua residência em Sinagoga, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Simão João Belchior**, casado, com Felismina Maria Fortes Belchior, filho de João Manuel Belchior e de Paulina Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

1- João Simão Belchior, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **2-** Pedro Celestino Belchior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **3-** José António Belchior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **4-** Maria do Livramento Belchior Delgado, casado, com Rafael João Delgado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **5-** Teresa de Jesus Belchior, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **6-** Paulina de Jesus Belchior, casada, com Hironidino do Espírito Santo Fortes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **7-** Augusto Simão Belchior, casado, com Maria Rosa Pires, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **8-** Julião Falconier Belchior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **9-** Rogério Lima Fortes Belchior, casado com Miriam Marília Fonseca Silva Belchior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga.

Quarta Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e seis do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Felismina Maria Fortes Belchior**, viúva, filha de Cipriano Rufino Maurício e de Maria margarida Fortes, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga - Santo Antão, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima Identificados.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e Vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 3161/2021

O Conservador-Notário P/Substituição,
José Carlos Brandão de Oliveira
SANTO ANTÃO

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 97 a 98, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Cabral Semedo**, falecido no dia dois de março de dois mil e vinte e um, no Hospital regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Palha Carga do Engenho, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Antónia Borges Monteiro Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – Emília Gonçalves Semedo**, viúva, residente em Portugal; **b) – João Gonçalves Semedo**, casado com Gregória Mascarenhas Duarte Moreira Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) – Maria Gonçalves Semedo Monteiro**, casada com Domingos Gomes de Almada Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) – Francisco Gonçalves Semedo**, casado com Júlia Delgado Flôr, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) – Filomena Gonçalves Semedo**, casada com Joaquim Semedo Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **f) – Alice Gonçalves Semedo**; **g) – António Gonçalves Semedo**; **h) – Samuel Michel Monteiro Semedo**; **i) – Victor Manuel Monteiro Semedo**; **j) – Micael Monteiro Semedo**, estes solteiros maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina e residentes em França; **k) – Alex Moreira Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **l) – Ana Sofia Moreira Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palha Carga.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Cabral Semedo.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 377120



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº74, de folha: 47vv a 48, outorgada no dia 13-04-2022, na qual, **Alexandre Monteiro Alves**, contribuinte fiscal nº 113101546, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, que outorga na qualidade de procurador de **Maria do Rosário da Graça Martins**, contribuinte fiscal nº 113641970, casada com João Maria Martins, sob o regime de separação de bens, portadora do passaporte no CA334288, emitido pelas autoridades Portuguesas em 12-12-2018, residente em Portugal.

Se declara que a sua representada é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do seguinte prédio:

Prédio rústico, situado em Pé de subida de Rabo Curto, Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 10990/0, com uma área de 482m2 (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), confrontando do Norte com Joana Andreza Gomes, Sul e Este com maria Constância Fortes e Oeste com Maria Inês Jesus, omissos no Registo Predial.

Que o dito prédio lhe veio à posse da sua representada, por compra feita por ela justificante na senhora Joana Cândida da Graça, no ano 2000, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há vinte e um anos**.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nome próprio da sua representada e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 27-04-2022
Conta nº 1093/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.04.2022, de folhas 80 a 80vº do livro de notas para Escrituras Diversas número 279 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Adriana Semedo Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia **dois de março de dois mil e dezanove**, aos sessenta e cinco anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Adriana Semedo Tavares**, solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de António Semedo Tavares e Firmina Freire Tavares, que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único herdeiro **Adylson Joaquim Semedo Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ele possam concorrer

a sucessão,

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de março de 2022.

CONTA: 202232417/2022
Art.20.4.2.....1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certificada, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia quatro de Março de dois mil e vinte e dois, a folhas 80 e 81 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Silva Lima**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de Julho de mil novecentos e setenta e seis, faleceu **Maria Silva Lima**, no estado de casada com Ambrósio Hugolino Pinto Da Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os três filhos e cinco netos estes em representação da Mãe **Dianna Myrua Sá Nogueira**, filha da autora de herança, já falecida:

- Filhos:

1- João Sidónio Filigenio Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

2- Gregório Urbano Silva, casado com Inácia Germana Lima Oliveira, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

3- Antero Guilherme Silva, casado com Hironidina de Lourdes Almeida Pereira, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

Netos, filhos de Dianna Myrua Sá Nogueira:

1- Amílcar Sá Nogueira Rodrigues Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

2- Eurizandra Maria Sá Nogueira Rodrigues Silva Lisboa, casada com Carlos Alberto de Castro Lisboa, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Portugal.

3- Evandro António Sá Nogueira Rodrigues Silva, casado com Sónia Tailine Fernandes de Pina, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

4- Tirza Eduarda Sá Nogueira Rodrigues Silva, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

5- Evandro Sá Nogueira Rodrigues Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Maria Silva Lima**.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº9/2010, de 29 de março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 07 do mês de Fevereiro de 2022.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notária,

Isabel Maria Gomes da Veiga

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, OP *, Cabo Verde Telefone (238) 2512278 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv - www.governo.cv



Extrato

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 46v a 47, outorgada no dia 13-04-2022, na qual, **Joana Teresa Medina**, contribuinte fiscal nº 126950334, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, Ribeira Grande, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

Prédio com regojo, situado em Penoso de Ribeira da Torre, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 2238/0, com uma área de 303m2 (trezentos e três metros quadrados), confrontando do Norte com Herdeiros de Silvestre Manuel dos Santos e Firmino Pires, Sul com Caminho, Este com Estrada e Oeste com Carlos Medina Pinto e Caminho, (área da casa- 126 m2 e regojo - 177m2); Prédio de regadio, situado em Penoso, Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa senhora do Rosário sob o nº 13131/0, com uma área de 178m2 (cento e setenta e oito metros quadrados), confrontando do Norte com Caminho, Sul com herdeiros de Florêncio Rosa Santos, Este com herdeiros de Izidora Fernandes Lima e Oeste com Carlos Medina Pinto, omissos na Conservatória do Registo Predial.

Que os dito prédios lhe veio à posse, por compra feita por ela justificante no senhor António Neves Caldeira Marques, por escrito particular no ano de 1985, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há mais de trinta e sete anos**.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 20-04 2022.
Conta nº 1091/2022

A Conservadora dos Registos, Notariado e Identificação,

Dianna Myrua Sá Nogueira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Especial (Reconhecimento da União de Facto e do Direito á uma Pensão de Sobrevivência) n.º 232/2021-22.

Requerente - Maria de Fátima da Cruz Silva.

Requeridos - Herdeiros de Orlando Francisca Forte.

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de Orlando Francisca Fortes, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujos pedidos consistem em ser reconhecida a união de facto que existiu entre a requerente e o falecido Orlando Francisca Fortes, ser reconhecido o direito da requerente a uma pensão de sobrevivência a ser suportada pelo INPS.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco

dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 28 de Abril de 2022
O Juiz de Direito,

/Helder Lopes Maurício/
A Ajudante de Escrivã,

/Matilde Gomes Monteiro/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia **onze de abril de dois mil e vinte e dois**, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10/A, a folhas 01 a 01, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **oito** do mês de **dezembro** do ano **dois mil e nove**, faleceu na localidade de Furna, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Alfredo Monteiro**, no estado de casado com **Liticia Pereira Monteiro**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Pingo Chuva.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

a) António Pedro Pereira Monteiro, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **b) Davide Moisés Pereira Monteiro**, no estado de solteiro, maior, natural de Luxemburgo, residente em Luxemburgo; **c) Franklin Pereira Monteiro**, no estado de solteiro, maior, natural de Luxemburgo, residente em Luxemburgo; **d) Maria Pereira Monteiro**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **e) Cidália Pereira Monteiro**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **f) Maria Celeste Pereira Monteiro**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **g) Ricardina Pereira Monteiro**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **h) Gabriela Pereira Monteiro**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, residente em Luxemburgo; **i) Leonor Pereira Monteiro**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **j) Quenedy Borges Monteiro**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Tarrafal; **k) Nelson Borges Monteiro**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade Tarrafal, residente em Pingo Chuva.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de selo..... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº30/2022.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP *

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 15/03/2022, de fls 69 a 70, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, no qual, **Casimiro Mendes Varela e Arcília de Oliveira**, casados no regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Calheta São Miguel, contribuintes fiscais **143 305 042** e **138 089 310**, se declara ser donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés do Chão e primeiro andar, com a área de **360,75m2**, situado em **Achada Batalha**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo sob o número 2298/0, confrontando do **Norte** e o **Oeste** com Estrada, **Sul** e **Este** com Lote, com o valor matricial de **2.400.000\$00,0** qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e noventa e sete, pela compra que fizeram por escritura particular não titulada, no senhor Ernesto da Silva Gonçalves e Maria Sábado Alves Furtado, pelo preço de duzentos e dez mil

escudos, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 18/04/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 – Reg. sob o n.º 364882/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24. +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 699G, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 07/04/2022, de fls 79 a 80, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, no qual, **Augusto Gomes Furtado**, casado com Maria Bela Moreno Pereira, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, contribuinte fiscal **169067602**, se declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **124m2**, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número 3740/0, confrontando do **Norte** e **Sul** com espaço vazio, **Este** com rua e **Oeste** com Ernestina Lopes Tavares, com o valor matricial de **1.000.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhe veio a posse no início do ano dois mil, por compra não titulada, feita ao Sr. conhecido por José Bobas, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na

Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira Inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 19/04/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 376932/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- Extrato -**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas 54 a 55, outorgada no dia 26-04-2022, na qual, **Albertino Ana Monteiro**, contribuinte fiscal nº 111292395, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Corda, Ribeira Grande, que outorga na qualidade de procurador **Manuel Nascimento Lopes**, contribuinte fiscal nº 101640307, casado com **Maria de Fátima Lima Lopes**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade do Mindelo, São Vicente se declara que o seu representado é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do seguinte prédio:

Prédio rústico de sequeiro, situado em Corda, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12745/0, com uma área de 4140m² (quatro mil cento e quarenta metros quadrados), confrontando do Norte com caminho vicinal, Sul com José João Pinheiro, Este e Oeste com Linha de água, omissos no Registo Predial.

Que o dito prédio veio à posse do seu representado, por sucessão hereditária. Que o referido prédio pertencia aos seus pais Miguel Manuel Lopes e Silvestra Antónia Monteiro, já falecidos, após o falecimento destes ele e os seus irmãos fizeram uma partilha verbal, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há dezasseis anos**.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nome próprio do seu representado e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião,

O que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 27-04 2022.

Conta nº 1202/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- Extrato -**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 80, a folhas 5 a 6, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Geraldina de Carvalho Varela**, falecida no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casada com Hipólito Fernandes Barreto de Carvalho, sob regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ilda Maria de Fátima Varela Barreto de Carvalho Gabão**, casada com Luís Miguel Alves Gabão, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Amadora, Portugal; **b) - Augusto Afonso Varela Barreto de Carvalho**, solteiro, maior, residente em Estados Unidos da América; **c) - Maria Gorete Varela de Carvalho**, divorciada, residente em Achada de Santo António, cidade da Praia; **d) - Margarida Maria Varela de Carvalho**, solteira, maior, residente em Palmarejo Baixo, cidade da Praia; **e) - Angélica Norberta Varela de Carvalho Barrera**, casada com Ciro Osmel Garcia Barrera, sob o regime de separação de bens, residente nesta cidade de Assomada; **f) - Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho**, solteiro, maior, residente em Fazenda, cidade da Praia; **g) - Tereza Laçalete Varela de Carvalho**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada; **h) - Sixtela de Ascensão Varela de Carvalho**, casada com Diogo Henriques Alho, sob o regime de separação de bens, residente em Lisboa, Portugal; **i) - José Engrácio Varela de Carvalho**, solteiro, maior, residente em Coimbra, Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Geraldina de Carvalho Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp.de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 378329



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **noventa e sete frente e verso**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Georgina Tavares de Carvalho**, falecida no dia dezoito de março de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência nesta cidade de Assomada, natural da Guiné-Bissau, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicas herdeiras legítimas as suas filhas: **a) - Sónia Ondina Tavares da Costa**, residente em Lyon - França; **b) - Luana Tavares da Costa**, residente nesta cidade de Assomada. Ambas solteiras, maiores, e naturais da Guiné Bissau.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com

elas possam concorrer na sucessão à herança da falecida, Georgina Tavares de Carvalho.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos),

Conta nº 3656/2020



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, MOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Sarotaring Notaria: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretaria 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 84 a 85 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, declara que no dia catorze de junho de mil, novecentos e noventa e um, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **FILIFE PIRES**, de noventa e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Monte Vaca, no estado de casado no regime de Francisca Gomes, que também usava Francisca Pires, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira a única filha **Ana Maria Pires Alves**, casada com Manuel Alves, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Portugal.

Que, por sua vez, no dia catorze de novembro de mil, novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, faleceu a referida **FRANCISCA PIRES**, que também

consta no assento de nascimento da filha como **FRANCISCA GOMES**, de oitenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em Lém de Meio, no estado de viúva, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a mesma filha deixada por Filipe Pires, acima identificada.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 104/04
 Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
 Selo do acto 200\$00
 Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv • www.governo.cv

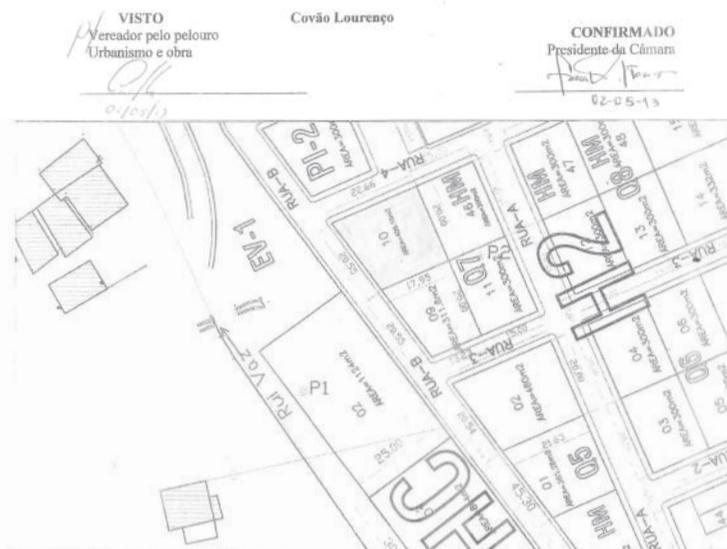
VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra		CONFIRMADO Presidente da Câmara	
G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS		OBS:	
URB.	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	Z	Q
DESEN.	USO: Habitação Mista	HM	07
ESC: 1/1000	Área Total: 406.10m2	DOAÇÃO	10
DATA: 07/03/2013		Compra	
		Ocupação Temporária	
		Nº de pisos: Cave, R/c +1(dois)	

Contacto: 9995269

Agradecimento e Missa de Sufrágio



A filha Samira Moniz e demais familiares, do malogrado de **José Francisco da Costa Moniz**, familiar e carinhosamente tratado por “Tchibedjo”, recolhidos e com profundo pesar, nesta hora de muita dor e grande tristeza, vêm por este meio, muito sensibilizados, agradece, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de condolências, conforto, amparo e solidariedade, que lhe foi e continua sendo apresentada, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, do seu sempre inesquecido e querido Pai, ocorrido no passado dia 28 de Março.

Aproveita a ocasião para comunicar a todos os familiares, parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO PRIMEIRO MÊS**, sufragando a alma do falecido **José Francisco da Costa Moniz**, no dia **28 de Abril, quinta-feira**, pelas **18:15, na Igreja Nossa Senhora da Graça**, Platô na Cidade da Praia.



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 28 de Abril

AFRICANA
 AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 29 de Abril

AVENIDA
 Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
 Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 30 de Abril

SANTA ISABEL
 Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
 Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 01 de Maio

SÃO FILIPE
 Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
 Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 02 de Maio

UNIVERSAL
 Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
 Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 03 de Maio

FARMÁCIA 2000
 Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
 Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 04 de Maio

MODERNA
 Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17